



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 031 , DE 20 DE OUTUBRO DE 1.993.

DISPÕE SOBRE REMISSÃO E ANISTIA FISCAL DOS DÉBITOS DE TRIBUTOS PARA A PREF. MUNICIPAL DE ESTURVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1\* - Ficam anistiados todos os contribuintes com débitos de impostos, taxas e tarifas lançados e vencidos até 31 de dezembro de 1.992 e não pagos, desde que a somatória de débito(s), por contribuinte, não ultrapasse 2,0 (duas) UFMs. NR 31/93

ARTIGO 2\* - Fica concedida remissão dos acréscimos legais dos juros e multa, incidentes sobre os débitos de tributos municipais, lançados até o exercício de 1.992, procedendo-se da seguinte forma: NR 32/93

I - para pagamento até 10/11/93:  
a - sem quaisquer acréscimos de juros e multa. Calcula-se o débito do principal, pela multiplicação do total das UFMs em débito, pelo seu valor vigente, no dia do pagamento.

II - para pagamento até 30/11/93:  
a - com acréscimo de 50 % dos juros e multa. Calcula-se o débito do principal, pela forma disposta na letra "a" do inciso anterior e soma-se mais 50 % dos juros e multa devidos.

III - para pagamento até 30/12/93:  
a - com acréscimo de 70 % dos juros e multa. Calcula-se o débito do principal, pela forma disposta na letra "a" do inciso I deste artigo e soma-se mais 70% dos juros e multa devidos.

ARTIGO 3\* - Ficam os Setores da Lançadoria e Contabilidade, autorizados a tomarem as providências cabíveis e necessárias para o cumprimento da presente lei.

*[Handwritten signature]*  
PREFEITURA  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Registado em

Alcaldado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. de Esp.Sto.Turvo, 20/OUTUBRO/1.993.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

031, de 003, de 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº ..... do dia 20 / 10 / 93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças